

REVOGADO

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DO TRIBUNAL**

**PORTARIA Nº 231, DE 19 DE JULHO DE 1999 (\*)**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com base no art. 2º do Ato nº 449, de 26 de novembro de 1998, publicado no DJ de 01.12.98, RESOLVE:

Art. 1º - Subdelegar competência ao Secretário de Administração e Finanças para a prática dos seguintes atos, até o limite de gastos na modalidade de convite:

I – autorizar as aquisições, bem como as contratações de obras e serviços;

II – autorizar a realização de licitações (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993);

III – proceder à homologação de processos licitatórios ou a sua anulação ou revogação total ou parcial;

IV – assinar contratos, convênios, acordos, outros ajustes e seus aditamentos, bem como suas rescisões e distratos;

V – autorizar a substituição de garantia exigida nos processos licitatórios e nos contratos, bem assim a liberação e restituição, quando comprovado o cumprimento das obrigações respectivas;

VI – conceder suprimento de fundos e aprovar a respectiva prestação de contas;

VII – reconhecer dívida de exercícios anteriores à vista da apuração em processo específico;

VIII – autorizar, mediante prévia manifestação das Secretarias de Recursos Humanos e de Serviços Integrados de Saúde, o pagamento de auxílios e benefícios diversos, inclusive os do PRÓ-SER;

IX – autorizar, mediante prévia manifestação da Secretaria de Recursos Humanos, o ressarcimento de remuneração de servidores requisitados.

X – autorizar o pagamento de multas de trânsito, sem prejuízo da posterior ação regressiva.

Art. 2º - Subdelegar competência ao Secretário de Administração e Finanças para assinar, em conjunto com o Subsecretário de Orçamento e Finanças, as Relações de Ordens Bancárias e as Notas de Empenho de despesas previamente autorizadas.

Art. 3º - Sempre que julgar necessário, o Diretor-Geral praticará os atos previstos nesta Portaria.

Art. 4º - Convalidar os atos praticados com base na Portaria nº 317 de 08 de junho de 1997.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MIGUEL AUGUSTO FONSECA DE CAMPOS

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, na publicação do BS nº 14/99.

